



LEI MUNICIPAL Nº 204 /2019

Sebastião Leal 17 de Abril de 2019

Denomina os Creche Municipal localizada na Av. Ulisses Guimarães, no Bairro São João, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso XIX do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. – Fica denominada **CRECHE MUNICIPAL “PROFESSORA LINDAURA MARIA DE SOUSA” “ (TIA LOSA)”**, o estabelecimento de ensino infantil, localizado na Avenida Ulisses Guimarães– Bairro São João, nesta cidade de Sebastião Leal- PI.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de 2019.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI, 17 (dezessete) de Abril de 2019.

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal